



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

Brasília, 10 de fevereiro de 2022.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2020,
CELEBRADO ENTRE A VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E A ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
PROCESSO Nº 51402.104092/2020-66**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Administração e Finanças**, vem apostilar o **Contrato nº. 001/2020**, firmado com a **ALOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Vilebaldo Aguiar nº 1015, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-025, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.470.925/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 138, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e artigo 81, §7º, da Lei nº. 13.303/2016, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores constantes no contrato supramencionado, conforme NOTA TÉCNICA Nº 4/2022/GEADM-VALEC/SUADM-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI nº 5102166) e Termo de Autorização (SEI nº 5202525).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

2.1. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 13.213,44 (treze mil, duzentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à aplicação do IPCA acumulado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, da ordem de 4,55%, sobre o valor do contrato, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

2.2. Os valores unitários dos itens do contrato passam a ser de:

| Descrição | Valor Unitário |
|----------------|----------------|
| Sedan Compacto | R\$ 1.306,88 |
| Caminhonete | R\$ 3.345,60 |

2.3. O valor mensal do contrato passa de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para **R\$ 25.301,12 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais e doze centavos)**.

2.4. O valor global atualizado do contrato passa de R\$ 585.600,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais) para **R\$ 598.813,44 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.5. A diferença entre o valor pago e o reajustado, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de 28 de fevereiro de 2021 até a data de assinatura deste apostilamento, será devida à **CONTRATADA** a título de indenização de reajuste e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa objeto deste apostilamento estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000 - Administração da Unidade
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
- Fonte de Recursos: 0100
- Notas de Empenho: 2021NE000149

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência Administrativa (SUADM) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 11/02/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 11/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5206207** e o código CRC **46B97B00**.



Referência: Processo nº 51402.104092/2020-66



SEI nº 5206207

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br